



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.867/98, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
BAIXO GUANDU/ES PARA O  
EXERCÍCIO DE 1999.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento-Programa do Município de Baixo Guandu/ES para o exercício de 1.999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais, totalizando R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais).

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no anexo respectivo, de acordo com o seguinte desdobramento.

## I - RECEITA

I. RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.471.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 1.250.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 192.000,00
1.3 - Receita Agropecuária	R\$ 15.000,00
1.4 - Receita Industrial	R\$ 8.000,00
1.5 - Receita de Serviços	R\$ 7.000,00
1.6 - Transferências Correntes	R\$ 12.190.000,00
1.7 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.890.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - RECEITA DE CAPITAL	R\$ 3.029.000,00
2.1 - Operação de Crédito Interna	R\$ 4.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 110.000,00
2.3 - Transferência de Capital	R\$ 2.907.000,00
2.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.500.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais anexos e integrantes desta Lei, obedecendo os desdobramentos seguintes:

## II - DESPESA

### 1. POR CATEGORIA ECONÔMICA

1.1 - Despesas Correntes	R\$ 14.057.000,00
1.2 - Despesas de Capital	R\$ 3.920.000,00
1.3 - Reserva de Contingência	R\$ 523.000,00

**TOTAL** R\$ 18.500.000,00

### 2. POR ÓRGÃO

#### 2.1 - Poder Legislativo

011.1 - Câmara Municipal R\$ 1.000.000,00

#### 2.2 - Poder Executivo

021.1 - Gabinete do Prefeito	R\$ 986.500,00
031.1 - Secretaria Mun. Adm. e Finanças	R\$ 1.500,00
031.2 - Departamento de Administração	R\$ 403.000,00
031.3 - Departamento de Finanças	R\$ 355.000,00
110.1 - Departamento de Obras	R\$ 986.000,00
110.2 - Departamento de Serviços Urbanos	R\$ 2.116.000,00
210.1 - Departamento de Ensino	R\$ 6.169.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

210.2 - Departamento de Esporte e Lazer	R\$	200.500,00
210.3 - Departamento de Cultura e Turismo	R\$	229.500,00
310.1 - Deptº de Saúde/Fundo Mun. de Saúde	R\$	954.500,00
310.2 - Departamento de Ação Social	R\$	1.635.300,00
310.3 - Deptº de Vig. Sanit /Fundo Mun. de Saúde	R\$	309.000,00
310.4 - Departamento de Habitação Popular	R\$	487.000,00
410.1 - Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente	R\$	6.000,00
410.2 - Departamento de Estradas e Pontes	R\$	984.500,00
410.3 - Deptº. de Des. Agropecuário e do Interior	R\$	887.000,00
410.4 - Departamento Meio Ambiente	R\$	297.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	523.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 18.500.000,00</b>

**Artigo 4º** - O Poder Executivo Municipal dependerá de autorização legislativa para efetuar as seguintes operações:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei, inclusive alienação de bens móveis e imóveis;

III - Abrir créditos adicionais;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma categoria de programação para outra, para cobertura de créditos adicionais de que trata o inciso III deste artigo, até o limite de 30% (trinta por cento), inclusive fica autorizado o Poder Executivo a utilizar o saldo do superávit financeiro disponível do exercício anterior.

**Artigo 5º** - A Reserva de Contingência no valor de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais) não está vinculada aos Programas específicos, tem como finalidade atender insuficiência de qualquer dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal, após aprovação da Câmara Municipal, poderá utilizar o valor da reserva de contingência, para suprir insuficiência das dotações do Orçamento do

*(Handwritten signatures and marks)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exercício de 1999, podendo utilizar esse recurso para suplementação de qualquer dotação orçamentária.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre relatório resumido da Execução Orçamentária.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

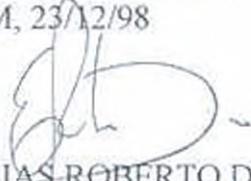
**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

**ELCI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 23/12/98

  
**ELIAS ROBERTO DIAS**  
Sec. Munic. de Administração e Finanças